



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 0006/2026

Processo Administrativo nº: 0247/2026

Unidade Demandante: Presidência

Modalidade: (x) Dispensa simplificada () Dispensa eletrônica

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de **Segurança e Saúde no Trabalho – SST**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento dos empregados do Conselho Regional de Museologia da 2ª Região – COREM 2R, atualmente em número de 2 (dois).

1.2. A solução deverá compreender, de forma integrada:

- I – gerenciamento dos riscos ocupacionais e manutenção do PGR;
- II – avaliação ergonômica preliminar e gestão dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho;
- III – manutenção e acompanhamento do PCMSO;
- IV – manutenção do LTCAT;
- V – realização dos exames médicos ocupacionais previstos na NR-7, com emissão dos respectivos ASO;
- VI – gestão das informações necessárias ao PPP;
- VII – preparação, transmissão e acompanhamento dos eventos de SST perante o eSocial; e
- VIII – suporte técnico durante toda a vigência contratual.

1.3. A solução poderá contemplar, sem acréscimo no valor mensal contratado, cobertura de quantitativo superior ao atual de empregados, conforme condições comerciais da proposta selecionada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho dos empregados do COREM 2R.

2.2. O Conselho dispõe atualmente de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho –



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

LTCAT, devendo a futura contratada promover sua análise, revisão, atualização e manutenção sempre que necessário.

2.3. A contratação deverá assegurar a integração entre os documentos técnicos, o acompanhamento da saúde ocupacional dos empregados e as informações prestadas ao eSocial.

2.4. Deverão ser contemplados no gerenciamento de riscos ocupacionais os fatores ergonômicos e os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, conforme as disposições aplicáveis das NR-1 e NR-17.

2.5. Os serviços exigem conhecimentos técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho não disponíveis na estrutura interna do COREM 2R.

2.6. Considerando a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo de empregados e o baixo valor estimado da contratação, será adotada contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. PGR e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

3.1.1. A contratada deverá analisar o PGR existente e promover sua atualização e manutenção durante a vigência contratual.

3.1.2. O serviço deverá contemplar, conforme aplicável:

- I – identificação dos perigos e riscos ocupacionais;
- II – manutenção e atualização do Inventário de Riscos;
- III – manutenção e atualização do Plano de Ação;
- IV – indicação das medidas preventivas aplicáveis; e
- V – atualização dos documentos sempre que houver alteração relevante nas condições de trabalho.

3.2. Ergonomia e fatores de risco psicossociais

3.2.1. A contratada deverá realizar ou atualizar a Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP, considerando as características concretas dos postos de trabalho.

3.2.2. A avaliação deverá contemplar os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, com identificação, análise e indicação das medidas preventivas cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

3.2.3. Os resultados deverão ser incorporados ao gerenciamento de riscos ocupacionais e, quando aplicável, ao Inventário de Riscos e ao Plano de Ação do PGR.

3.2.4. A eventual necessidade de realização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET deverá ser indicada tecnicamente pela contratada quando caracterizada uma das hipóteses previstas na NR-17.

3.2.5. A AET, quando necessária, não integra obrigatoriamente o valor mensal básico da contratação, podendo ser objeto de execução específica, mediante prévia apresentação de valor e autorização do COREM 2R.

3.3. PCMSO

3.3.1. A contratada deverá analisar, atualizar, coordenar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO existente.

3.3.2. O PCMSO deverá permanecer compatível com os riscos identificados no PGR e definir os exames clínicos e complementares aplicáveis aos empregados abrangidos.

3.4. LTCAT

3.4.1. A contratada deverá analisar o LTCAT existente e promover sua atualização quando necessária em razão de alteração das condições ambientais, das atividades desenvolvidas ou da legislação aplicável.

3.4.2. O documento deverá fornecer os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes.

3.5. Exames médicos ocupacionais

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar os exames médicos ocupacionais previstos na NR-7 que se tornarem necessários durante a vigência contratual, compreendendo:

- I – admissional;
- II – periódico;
- III – retorno ao trabalho;
- IV – mudança de riscos ocupacionais; e
- V – demissional.

3.5.2. Após cada exame deverá ser emitido o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

3.5.3. Os exames ocupacionais clínicos e respectivos ASO deverão integrar o serviço mensal contratado, conforme as condições da proposta selecionada.

3.5.4. Os exames complementares eventualmente previstos ou indicados pelo PCMSO poderão ser cobrados separadamente quando não integrantes da mensalidade, desde que:

- I – sejam tecnicamente necessários;
- II – sua necessidade seja previamente comunicada ao COREM 2R;
- III – seus valores tenham sido previamente informados na proposta comercial ou submetidos à aprovação da Administração; e
- IV – sua realização seja previamente autorizada pelo COREM 2R.

3.5.5. Não poderá haver cobrança direta aos empregados pelos exames realizados.

3.6. PPP

3.6.1. A contratada deverá manter e fornecer as informações técnicas necessárias à correta formação e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos empregados abrangidos pela contratação.

3.7. eSocial

3.7.1. A contratada deverá realizar a preparação, transmissão, acompanhamento e, quando necessária, retificação dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho perante o eSocial.

3.7.2. O serviço deverá contemplar, conforme aplicável:

- I – S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- II – S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e
- III – S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

3.7.3. A contratada deverá observar os prazos, leiautes, tabelas e regras de validação vigentes.

3.7.4. Deverão ser disponibilizados ao COREM 2R os respectivos recibos ou comprovantes de transmissão.

3.7.5. Eventos rejeitados ou transmitidos incorretamente por erro imputável à contratada deverão ser corrigidos sem custo adicional.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

3.7.6. Não integram o objeto os eventos de natureza trabalhista, cadastral, remuneratória ou de folha de pagamento que não constituam eventos específicos de SST.

3.8. Suporte técnico

3.8.1. Durante toda a vigência, a contratada deverá prestar suporte técnico ao COREM 2R relativamente às obrigações abrangidas pelo objeto.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da formalização da contratação.

4.2. Após o início da vigência, o COREM 2R disponibilizará à contratada os documentos de SST existentes e as informações necessárias à execução.

4.3. A contratada deverá promover a avaliação inicial dos documentos e das condições de trabalho e indicar as atualizações necessárias.

4.4. Quando necessária a avaliação presencial, a contratada deverá realizar visita técnica à sede do COREM 2R.

4.5. Os exames ocupacionais poderão ser realizados em estabelecimento próprio da contratada ou em estabelecimento de sua rede credenciada.

4.6. Os serviços de gestão, acompanhamento e suporte deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O valor estimado para os serviços continuados é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, correspondendo ao valor global estimado de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) para 12 (doze) meses.

5.2. O valor foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração para serviços compatíveis com o objeto.

5.3. Eventuais exames complementares ou AET que se tornem tecnicamente necessários e não estejam abrangidos pelo valor mensal somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

5.4. Para o exercício de 2026, considerando início estimado da execução em outubro, a despesa prevista corresponde a R\$ 690,00.

5.5. As despesas correspondentes ao exercício de 2026 correrão à conta da rubrica 04.05.02.12 Saúde.

5.6. As despesas correspondentes ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento daquele exercício, observada a classificação orçamentária então vigente.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço mensal/global para a execução do núcleo continuado dos serviços, desde que a proposta:

- I – atenda integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência;
- II – apresente valor compatível com o mercado; e
- III – seja considerada exequível pela Administração.

6.2. A existência de serviços eventuais cobrados separadamente, como AET ou exames complementares, não implicará desclassificação da proposta, desde que:

- I – não integrem necessariamente a rotina ordinária da contratação;
- II – seus valores ou critérios de cobrança sejam previamente conhecidos pela Administração; e
- III – sua execução depende de necessidade técnica e autorização prévia.

6.3. Poderão ser consideradas, na análise de vantajosidade, condições adicionais oferecidas sem acréscimo de preço, especialmente maior quantitativo de empregados abrangidos, estrutura de atendimento, rede credenciada e serviços adicionais incorporados à mensalidade.

7. DA EXEQUÍBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentem valores manifestamente incompatíveis com a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para aferir a viabilidade da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

7.3. A análise observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e vantajosidade.

8. DA HABILITAÇÃO – VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

8.1. Considerando o reduzido valor da contratação e o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação será objeto de verificação simplificada, limitada aos requisitos indispensáveis à regular contratação.

8.2. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará:

- I – inscrição e situação ativa da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social;
- III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – inexistência de impedimento ou sanção vigente que impossibilite a contratação com a Administração Pública; e
- VI – regularidade dos responsáveis técnicos perante os respectivos conselhos profissionais, quando legalmente exigível para a execução dos serviços compreendidos no objeto.

8.3. As verificações poderão ser realizadas diretamente pela Administração mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais, dispensada a apresentação pelo fornecedor de documentos que possam ser obtidos por esses meios.

8.4. Ficam dispensadas exigências de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial, certidão de falência, atestados de capacidade técnica ou outras comprovações não indispensáveis à execução do objeto, em razão do reduzido valor e da baixa complexidade da contratação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante instrumento compatível com a natureza, prazo e obrigações do objeto.

9.2. O Termo de Referência, a proposta comercial selecionada e o instrumento de contratação vincularão as partes quanto às condições de execução.

9.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

10. DO PAGAMENTO

0.1. Pela prestação dos serviços continuados será devido o valor mensal constante da proposta comercial selecionada, pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O pagamento será realizado **mensalmente, por boleto bancário, com vencimento no dia 10 de cada mês**, conforme condição comercial da proposta contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e atesto da regular prestação dos serviços pelo fiscal da contratação.

10.3. Caso a documentação necessária ao pagamento não seja apresentada tempestivamente ou haja pendência que impeça o atesto, o pagamento será realizado após sua regularização, sem que o atraso decorrente de fato imputável à contratada caracterize mora da Administração.

10.4. Eventuais serviços não abrangidos pela mensalidade, especialmente exames complementares e AET, somente poderão ser executados e faturados mediante necessidade técnica, prévia comunicação e autorização expressa do COREM 2R.

10.5. Os valores eventualmente autorizados na forma do item 10.4 poderão ser cobrados juntamente com a mensalidade subsequente, desde que discriminados no respectivo documento fiscal e/ou documento de cobrança.

11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente formalmente designado pelo COREM 2R.

11.2. Compete ao fiscal:

- I – acompanhar o cumprimento das obrigações previstas;
- II – verificar a entrega e atualização dos documentos;
- III – acompanhar a realização dos exames ocupacionais;
- IV – conferir os comprovantes dos eventos transmitidos ao eSocial;
- V – solicitar correções ou esclarecimentos; e
- VI – atestar a execução para fins de pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

11.3. Eventuais erros ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem custo adicional para o COREM 2R.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 247/2026 e servirá de base à contratação direta por dispensa de licitação.

13.2. A contratada deverá observar durante toda a execução as normas trabalhistas, previdenciárias e regulamentares aplicáveis aos serviços de SST.

13.3. Os documentos de SST existentes serão disponibilizados à contratada e deverão ser aproveitados sempre que tecnicamente possível, promovendo-se sua revisão e atualização em lugar da elaboração desnecessária de novos documentos.

13.4. Não será admitida a substituição da avaliação das condições concretas de trabalho por documentos genéricos ou desvinculados da realidade dos empregados e postos abrangidos.

13.5. A interpretação e execução deste instrumento observarão os princípios da legalidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CONSELHO REGIONAL DE
MUSEOLOGIA - SEGUNDA
REGIAO :29418027000180

Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
MUSEOLOGIA - SEGUNDA
REGIAO :29418027000180
Dados: 2026.08.28 22:00:42 -03'00'

LUCAS CUBA MARTINS
Presidente